



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,  
ATRAVÉS DO TRE/ES, PAULO MARTINS CORREIA E ROSANA MELO DA SILVA CORREIA.

Processo n.º 24.829/2018

AS PARTES:

**LOCATÁRIO** A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, órgão público federal, estabelecido na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, 29.052-123, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.910.634/0001-70, neste ato representado pelo Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 485.125 – SSP/ES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 674.280.887-04.

**LOCADORES** Sr. **PAULO MARTINS CORREIA**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º 11.555/3 PM-ES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 862.717.337-00 e a Sra. **ROSANA MELO DA SILVA CORREIA**, Carteira de Identidade n.º 945.825 SSP-ES, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 978.687.877-91, neste ato representada pelo Sr. Paulo Martins Correia.

Resolvem alterar o Contrato de locação de imóvel não residencial que abriga o Cartório da 57ª Zona Eleitoral – Vila Velha - ES, firmado em 29 de novembro 2011, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Lei n.º 8.245/91, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - a **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual, alterando a Cláusula Sexta:

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, **com início em 01/06/2019 e término em 31/05/2020**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

II – o **REGISTRO** dos novos valores mensal e anuais do contrato, conforme negociação entre as partes, alterando a Cláusula Quinta:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O Locatário pagará ao Locador, mensalmente, a partir de 01/06/2019, o valor de **R\$ 5.072,00** (cinco mil e setenta e dois reais) referente aos serviços efetivamente prestados, mediante depósito na sua conta bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 830.942,76** (oitocentos e trinta mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), sendo:

| VALORES CONTRATUAIS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO |                                   |                       |
|----------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| PERÍODO                                      | MEMÓRIA DE CÁLCULO                | VALOR                 |
| <b>TOTAL 2011 a 2018</b>                     | <b>Liquidado no Siafi</b>         | <b>R\$ 724.192,26</b> |
| jan a mar/19                                 | Liquidado no Siafi - 2019NE000124 | R\$ 27.531,90         |
| abr a mai/19                                 | R\$ 9.177,30 x 02 meses           | R\$ 18.354,60         |

| Prorrogação        |                         |                       |
|--------------------|-------------------------|-----------------------|
| jun a dez/19       | R\$ 5.072,00 x 07 meses | R\$ 35.504,00         |
| <b>TOTAL 2019</b>  |                         | <b>R\$ 81.390,50</b>  |
| jan a mai/20       | R\$ 5.072,00 x 05 meses | R\$ 25.360,00         |
| <b>TOTAL 2020</b>  |                         | <b>R\$ 25.360,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                         | <b>R\$ 830.942,76</b> |

III - a ALTERAÇÃO no Contrato do prazo de aviso prévio no caso de rescisão no interesse do locatário, alterando a Cláusula Nona:

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

(...)

**Parágrafo Único**

O presente contrato poderá ser rescindido, no interesse de ambas as partes, sem ônus, mediante aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias, quando no interesse do locador, e de 60 (sessenta) dias, quando no interesse do locatário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

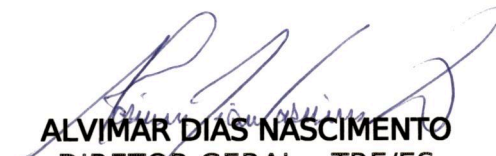
O presente termo aditivo é celebrado com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei nº 8.245/91.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Estando justas e contratadas as partes, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Vitória-ES, 24 de maio de 2019.

  
**ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**  
 DIRETOR GERAL – TRE/ES

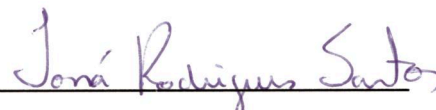
  
**PAULO MARTINS CORREIA**  
 LOCADOR/PROCURADOR

Testemunhas:

1ª)

  
*Leticia Figueira Werneck*  
 Técnico Judiciário TRE - ES  
 CPF: 074.586.797-94

2ª)

  
*Ioná Rodrigues Santos*  
 Analista Judiciário - TRE - ES  
 CPF: 020.078.667-90